

# União Municipal dos Estudantes Secundaristas

Registro n.º 73.769 – C.N.P.J. n.º 57.277.113/0001-56

Filiada à UPES e à UBES



## ATA DO XXVII CONGRESSO DA UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS – UMES/SP.

Aos vinte e dois dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte às 17:00 horas realizou-se o Vigésimo Sétimo Congresso da entidade, na forma virtual na plataforma: [meet-google.com/jkh-hcemi-aja](https://meet-google.com/jkh-hcemi-aja); [https://us02web.zoom.us/webinar/register/WN\\_RvWTMN9GSIOguc5PTtpXng](https://us02web.zoom.us/webinar/register/WN_RvWTMN9GSIOguc5PTtpXng). Sendo credenciados para participar como Delegados ao Congresso 82 (oitenta e dois) associados, e 40 (quarenta) associados credenciados como suplentes, de um total geral de 122 (cento e vinte e dois) associados da entidade, em primeira convocação, conforme a previsão estatutária e Edital publicado no sítio da entidade [www.umes.org](http://www.umes.org) e fixado na sede da entidade à Rua Rui Barbosa, 323, Bela Vista, São Paulo, SP, no período de 22 de Junho de 2020 a 22 de Julho de 2020. Em seguida deu-se a Abertura Solene do Vigésimo Sétimo Congresso da **União Municipal dos Estudantes Secundaristas – UMES/SP**. Inicialmente foi indicado para presidir e secretariar os trabalhos, respectivamente Lucas Gomes Chen e Jonathan Mateus de Oliveira, o que foi aprovado pelos presentes na plenária virtual através do “Chat” com 71 (setenta e um) votos sim, e 11 (onze) votos em branco (Anexo IV). Em seguida, o Presidente dos trabalhos, já empossado, fez a leitura da proposta do Regimento Interno do Vigésimo Sétimo Congresso da **União Municipal dos Estudantes Secundaristas – UMES/SP** formulado e aprovado pela Reunião de Diretoria Executiva datada de 18 de Junho de 2020. Foi aberta a discussão e ao final, como não houve mais nenhuma proposta, de alteração da proposta apresentada, o Presidente colocou em votação o referido “**Regimento Interno**”, que foi aprovado pela plenária através do “Chat” com 78 (setenta e oito) votos Sim e 4 (quatro) votos em branco, cujo relatório de votação encontra-se como Anexo IV da Ata do XXVII Congresso. Em seguida, deu continuidade ao Congresso. Informou a pauta proposta pela diretoria elencada em Edital, que ficou publicado no sítio da entidade e afixado em lugar visível em sua sede social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 10º do Estatuto social vigente, que divulgou o XXVII Congresso, com a seguinte pauta. 1) Discussão e aprovação do Regimento Interno; 2) Alterações Estatutárias; 3) Discussão e votação do Balancete Financeiro do Biênio anterior, apresentado pelo Tesoureiro; 4) Eleição e Posse da nova Diretoria. O presidente do congresso informou que, impossibilitado de participar do evento, o **Prefeito da Cidade de São Paulo, Bruno Covas (PSDB)**, enviou mensagens cordiais de agradecimento à UMES e desejou um bom congresso aos estudantes paulistanos. Dando prosseguimento o presidente dos trabalhos passou a relatar o informe da comissão de credenciamento do congresso, sendo que foram credenciados 82 (oitenta e dois) delegados e 40 (quarenta) suplentes (Anexo IV) representando o total de 122 (cento e vinte e dois) associados da entidade. Em seguida, colocou-se em discussão o segundo ponto de pauta: 2) Alterações estatutárias, que após discussão e deliberações foram aprovadas as seguintes alterações: foi acrescido ao Artigo Trigésimo Terceiro do Estatuto o **Parágrafo Quarto:** “*Na elaboração das demonstrações contábeis serão observados os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade.*”. E também dar uma nova redação ao Artigo Trigésimo Quarto do Estatuto-“*Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da UMES e, em sua falta para entidade pública;*”, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições Estatuto, sendo que foram aprovadas as propostas por 74 (setenta e quatro) votos sim e 8 (oito) votos em branco dos delegados presentes no Congresso, (que segue como ANEXO IV, parte integrante e inseparável da



# União Municipal dos Estudantes Secundaristas

Registro n.º 73.769 – C.N.P.J. n.º 57.277.113/0001-56

Filiada à UPES e à UBES

presente ata). Em seguida colocou em discussão e deliberação o terceiro: 3) Discussão e votação do Balancete Financeiro do Biênio anterior apresentado pelo Tesoureiro, que após apresentação e debates foi aprovado com 75 (setenta e cinco) votos sim, 1 (uma) abstenção e 6 (seis) votos em branco (Anexo IV). E, por último, colocou-se em discussão e votação o quarto ponto de pauta: 4) Eleição no XXVII Congresso e Posse da nova Diretoria para o Biênio de 22.07.2020 a 21.07.2022. Considerando que não houve inscrições de chapa, o Sr. Presidente, novamente, promoveu a abertura das inscrições, para a apresentação das chapas para o preenchimento dos cargos da Diretoria, na forma do Estatuto Social ora aprovado, resultando registrada somente uma chapa. Em seguida, após discussão e deliberação foi aprovada por 76 (setenta e seis) votos sim, 1 (uma) abstenção e 5 (cinco) votos em branco (Anexo IV) e cuja relação nominal e qualificação da nova diretoria segue como ANEXO II, parte integrante e inseparável da presente ata; e da mesma forma integra a presente ata o ANEXO III, Termo de Posse dos cargos da Diretoria eleita, sendo a posse considerada desde já realizada nessa data de 22.07.2020, de pleno direito, podendo os membros da Diretoria eleita neste XXVII Congresso, a partir da data de 22.07.2020, praticar todos os atos inerentes ao mandato, que de acordo com o art. 18º do Estatuto será de 2 (dois) anos, iniciando-se em 22.07.2020 e terminando em 21.07.2022. Em seguida foram abertas inscrições para manifestações dos presentes. O encontro, que foi realizado de forma virtual por conta da pandemia da Covid-19 que atinge o país e o mundo, reuniu representantes de escolas de todas as regiões da cidade de São Paulo. A adequação à realidade imposta pela pandemia não impediu a intensa mobilização dos estudantes secundaristas. Mesmo sem as aulas presenciais, centenas de jovens das escolas se credenciaram e se prontificaram a debater os problemas da educação na cidade de São Paulo e a crise que assola o nosso país. As principais contribuições ao XXVII Congresso da UMES seguem como Anexo V. E nada mais havendo a tratar, deu por encerrado o XXVII (Vigésimo Sétimo) Congresso da **União Municipal dos Estudantes Secundaristas – UMES/SP**, e eu Jonathan Mateus de Oliveira que secretariei os trabalhos, dou por lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada, por unanimidade, foi por mim e pelo Presidente do Congresso assinada.

São Paulo, 22 de Julho de 2.020.

Lucas Gomes Chen  
Presidente



Jonathan Mateus de Oliveira  
Tesoureiro Geral



Josué Ferreira da Silva  
OAB/SP:342.018





# União Municipal dos Estudantes Secundaristas

Registro n.º 73.769 – C.N.P.J. n.º 57.277.113/0001-56

Filiada à UPES e à UBES



## ANEXO I

### ESTATUTO DA UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS - UMES/SP

#### Capítulo I - Da Entidade e Suas Finalidades

**Artigo Primeiro** - A União Municipal dos Estudantes Secundaristas de São Paulo - UMES/SP, é uma associação civil de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, sem filiação político partidária, independente de órgãos públicos e governamentais, entidade máxima de representação e coordenação dos estudantes matriculados nos estabelecimentos de educação básica (ensino fundamental e médio) educação de jovens e adultos (ensino fundamental e médio), educação profissional (básico e técnico) e cursos pré-vestibulares da capital, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 57.277.113/0001-56, com sede à Rua Rui Barbosa, n.º 323, Bela Vista, São Paulo - Capital - Cep. 01326-010.

**Parágrafo Único** - Toda ação efetuada com base neste Estatuto é de conformidade com seus artigos, provém do poder delegado pelos estudantes em Congresso e em seu nome será exercido.

**Artigo Segundo** - São finalidades da UMES/SP:

- a) Congregar e representar os estudantes secundários da cidade de São Paulo promovendo sua união em torno da solução de seus problemas;
- b) Coordenar as atividades dos grêmios estudantis e centros cívicos da cidade de São Paulo;
- c) Defender os interesses gerais dos estudantes e de cada um em particular;
- d) Manter relações e promover atividades com associações congêneres sempre que necessário e conveniente aos interesses dos estudantes;
- e) Promover e incentivar a organização dos estudantes em grêmios estudantis ou centros cívicos;
- f) Cooperar e manter relações amistosas com as demais organizações estudantis a nível estadual, nacional e internacional;
- g) Pugnar em defesa da gratuidade e da melhoria do ensino em todo o país;
- h) Pugnar pelo livre acesso à educação;
- i) Pugnar pela contínua adequação do ensino às reais necessidades científicas, sociais e econômicas de nosso povo;



# União Municipal dos Estudantes Secundaristas

Registro n.º 73.769 – C.N.P.J. n.º 57.277.113/0001-56

Filiada à UPES e à UBES



- j) Pugnar pela democracia e pelas liberdades fundamentais do homem, sem distinção de raça, cor, nacionalidade, sexo, convicção política ou religiosa;
- k) Participar dos fóruns da UBES, como entidade autônoma;
- l) Pugnar pela paz mundial pelo princípio de autodeterminação dos povos contra o Imperialismo;
- m) Pugnar pela proteção do meio ambiente, ao consumidor, ao patrimônio artístico, histórico, turístico ou paisagístico, ou qualquer outro interesse difuso ou coletivo, dispensada a autorização da assembléia para o exercício dessa defesa;**
- n) Promover e organizar o acesso dos estudantes de educação básica (ensino fundamental e médio), educação de jovens e adultos (ensino fundamental e médio), educação profissional (básico e técnico) e cursos pré-vestibulares através da carteira de identificação estudantil, a meia-entrada/meio passe;
- o) Promover, desenvolver, difundir e fortalecer a arte a cultura brasileira em suas mais diversas manifestações;
- p) Promover atividades que permitam acesso dos estudantes do Município de São Paulo a Cursos de profissionalização;
- q) Realizar atividades em consonância com a Lei n.º 8.069 de 13 julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente a promoção de ações para a prevenção e combate ao uso de drogas ilícitas;
- r) Promover atividades e projetos, na forma de convênio, com entes públicos e privados, ou de iniciativa própria, que beneficiem crianças, adolescentes e jovens no atendimento à saúde.
- s) Promover atividades e projetos, na forma de convênio, com entes públicos e privados, ou de iniciativa própria, que impulsionem o turismo juvenil, a conscientização ambiental, a conscientização de segurança no trânsito e a defesa dos direitos humanos;
- t) Promover, desenvolver, difundir e fortalecer a prática esportiva em suas mais diversas modalidades.
- u) Produzir, publicar e gravar em qualquer tipo de mídia, livros, jornais, revistas, apostilas e outras publicações, bem como efetuar sua posterior distribuição e comercialização, visando aplicar os recursos nas suas finalidades;
- v) Adquirir produções artísticas e culturais gravadas em qualquer tipo de mídia de armazenamento, bem como livros, jornais, revistas, apostilas e outras publicações de terceiros, com a finalidade de efetuar sua posterior distribuição e comercialização, visando aplicar os recursos nas suas finalidades.



# União Municipal dos Estudantes Secundaristas

Registro n.º 73.769 – C.N.P.J. n.º 57.277.113/0001-56  
Filiada à UPES e à UBES



## Capítulo II - Dos Associados:

**Artigo Terceiro:** - São associados da UMES/SP:

- a) Associados natos, todos os estudantes (pessoas físicas) de educação básica (ensino fundamental e médio); de educação de jovens e adultos (ensino fundamental e médio); de educação profissional (básico e técnico), de cursos pré-vestibulares e cursos livres da cidade de São Paulo na forma deste Estatuto; podendo, assim querendo, preenchido os requisitos de estar estudando em uma das hipóteses acima elencadas, desde que requererão sua carteira de associado, bem como sua demissão de forma voluntária;
- b) Entidades filiadas.

**Parágrafo Primeiro:** - São entidades filiadas a UMES/SP, todos os grêmios estudantis e centros cívicos que requeiram sua filiação à Secretaria Geral e preencham os requisitos estabelecidos por este Estatuto;

**Parágrafo Segundo** - Para obter filiação, o grêmio estudantil ou centro cívico, deverá apresentar a Secretaria Geral da UMES/SP, a seguinte documentação:

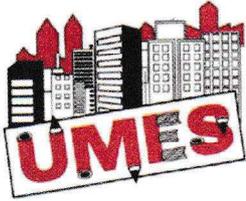
- a) Ata de eleição e posse de Diretoria e nominata completa de seus membros;
- b) Estatuto do grêmio estudantil ou centro cívico;
- c) Atestado de funcionamento expedido por qualquer órgão público ou registro em cartório de pessoas jurídicas.

**Artigo Quarto** - São direitos dos associados:

- a) Participar pela palavra escrita ou oral, em qualquer de suas reuniões, comissões e instâncias deliberativas na forma deste Estatuto;
- b) Apresentar teses, moções, recomendações, reclamações e programas de atividades;
- c) Em conformidade com o presente Estatuto, votar e ser votado como delegado ao Congresso ou membro da Diretoria;
- d) Os associados têm direitos iguais, mas, na forma deste estatuto são instituídos categorias com vantagens especiais.

**Artigo Quinto** - São deveres dos associados:

- a) Respeitar e cumprir as disposições do presente Estatuto;
- b) Acatar as decisões tomadas em todas as instâncias deliberativas da UMES/SP bem como encaminhá-las junto aos estudantes de sua respectiva escola;



# União Municipal dos Estudantes Secundaristas

Registro n.º 73.769 – C.N.P.J. n.º 57.277.113/0001-56  
Filiada à UPES e à UBES



- c) Tomar parte das atividades da UMES/SP, para as quais tenha sido convocado;
- d) Lutar pelo fortalecimento da UMES/SP;
- e) **As entidades filiadas deverão contribuir mensalmente com a UMES/SP, no mínimo com 5% (cinco por cento) de sua arrecadação.**

**Artigo Sexto** - A exclusão de qualquer associado somente poderá se dar nos seguintes casos:

- a) infração a qualquer artigo do Estatuto;
- b) faltar com seus deveres estabelecido neste Estatuto;

**Parágrafo Primeiro** - a exclusão do associado somente se dará havendo justa causa, obedecido ao disposto neste Estatuto e sempre por maioria absoluta dos presentes na Assembléia Geral de Entidades de Base (AGEB) especialmente convocada para esse fim.

**Parágrafo Segundo** - Da decisão da AGEB que, de conformidade com este Estatuto, decretar a exclusão, caberá recurso à nova AGEB.

**Artigo Sétimo** - Nenhum associado será impedido de exercer direito ou função que lhe foi conferida legitimamente, a não ser nos casos e formas estabelecidas no presente Estatuto, podendo ainda requerer seu desligamento voluntário da entidade de forma livre.

**Artigo Oitavo** - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela UMES/SP.

## Capítulo III - Da Organização e Administração da UMES

**Artigo Nono** - São instâncias deliberativas da UMES/SP:

- a) Congresso Municipal de Estudantes Secundaristas;
- b) Assembléia Geral de Entidades de Base (AGEB);
- c) Diretoria da UMES/SP.

### SEÇÃO I - DO CONGRESSO

**Artigo Décimo** - O Congresso Municipal de Estudantes Secundaristas é a instância máxima de deliberação da UMES/SP e compõem-se de membros delegados, escolhidos nas escolas onde estiverem estudando, com direito a voto e observadores não votantes, em ambos os casos com direito à voz, na forma de seu Regimento Interno.



# União Municipal dos Estudantes Secundaristas

Registro n.º 73.769 – C.N.P.J. n.º 57.277.113/0001-56  
Filiada à UPES e à UBES



**Parágrafo Primeiro** - O Congresso Municipal de Estudantes Secundaristas realizar-se-á ordinariamente a cada dois anos e extraordinariamente sempre que convocado pelo Congresso anterior; por 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral de Entidades de Base ou por requerimento assinado por 2/3 (dois terços) da Diretoria ou 1/5 dos associados que subscreverão e especificarão os motivos da convocação. Em qualquer caso, a convocação deve ser requerida ao presidente da entidade, que deverá convocar o Congresso, no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecedência, com discriminação dos assuntos a serem tratados, em edital que deverá ser afixado em lugar visível na sede da entidade.

**Parágrafo Segundo** - Compete ao Congresso Municipal de Estudantes Secundaristas decidir sobre quaisquer assuntos e, privativamente, sobre eleição dos membros da Diretoria.

**Parágrafo Terceiro** - O Congresso Municipal dos Estudantes Secundaristas elegerá por maioria absoluta dos associados presentes, a Diretoria.

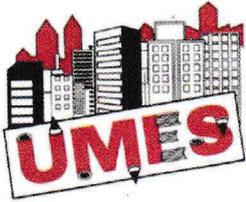
**Parágrafo Quarto** - o quorum para todas as demais matérias não revistas será de maioria simples dos presentes.

**Artigo Décimo Primeiro** - O local, a data, bem como o Regimento Interno e critérios de escolha dos delegados e participação de todos os membros no Congresso, serão definidos pela Diretoria da UMES/SP.

**Artigo Décimo Segundo** - Compete, ainda, ao Congresso dos Estudantes Secundaristas:

- a) Reconhecer seus membros;
- b) Discutir votar as teses, recomendações, moções e propostas apresentadas por qualquer um de seus membros;
- c) Eleger a Diretoria da UMES/SP por um mandato de dois anos;
- d) Alterar o Estatuto;
- e) Deliberar a respeito da dissolução da entidade;
- f) Aprovar as contas da entidade.

**Parágrafo Único** - para as deliberações constantes nas letras "d" e "e" será necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes no Congresso, que deverá ser especialmente convocado para esse fim, não podendo ele deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.



# União Municipal dos Estudantes Secundaristas

Registro n.º 73.769 – C.N.P.J. n.º 57.277.113/0001-56  
Filiada à UPES e à UBES



## SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ENTIDADES DE BASE - AGEB

**Artigo Décimo Terceiro** - A Assembléia Geral das de Entidades de Base (AGEB) é um órgão deliberativo e intermediário entre o Congresso e a Diretoria e é composto por um representante credenciado de cada centro cívico ou grêmio estudantil filiado à UMES/SP, devendo-se reunir a cada seis meses, podendo ainda ser convocada em qualquer tempo por sua própria deliberação ou pela Diretoria ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos seus membros, sempre por meio do Presidente da Entidade. Em qualquer caso, a convocação deve ser requerida ao presidente da entidade, que deverá convocar a Assembléia Geral das Entidades de Base (AGEB), no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecedência, com discriminação dos assuntos a serem tratados, em edital que deverá ser afixado em lugar visível na sede da entidade.

**Artigo Décimo Quarto** - Terá direito a voto na AGEB, todo centro cívico ou grêmio estudantil que requerer sua filiação até 05 (cinco) dias antes da instalação da referida Assembléia e que esteja devidamente em dia com seus compromissos financeiros junto à Tesouraria da UMES/SP.

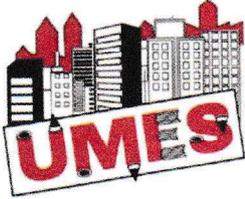
**Artigo Décimo Quinto** - O quorum mínimo para instalação e deliberação do AGEB é o seguinte:

- a) Em primeira convocação por metade mais um de suas entidades filiadas;
- b) Em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação, com qualquer número das entidades filiadas;**

**Artigo Décimo Sexto** - Compete a AGEB:

- a) Avaliar os trabalhos da Diretoria da UMES/SP;
- b) "Deliberar em segunda instância a cerca de teses, moções e propostas desde que não sejam conflitantes com deliberações do Congresso;
- c) Deliberar a cerca de exclusão de associados;
- d) Deliberar a cerca da destituição de membros da Diretoria;
- e) Convocar quando necessário o Congresso Extraordinário;
- f) aprovar as contas da Diretoria, que deverão ser encaminhadas ao final de cada ano.

**Parágrafo Primeiro** - A exclusão do associado previsto na letra "c" somente é admissível havendo justa causa, conforme o disposto neste Estatuto, por maioria absoluta dos presentes a AGEB especialmente convocada para esse fim.



# União Municipal dos Estudantes Secundaristas

Registro n.º 73.769 – C.N.P.J. n.º 57.277.113/0001-56  
Filiada à UPES e à UBES



**Parágrafo Segundo** - Para a deliberação de destituição de qualquer membro da Diretoria, previsto na letra "d" será necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes a AGEB, que deverá ser especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**Parágrafo Terceiro** - As demais deliberações se darão por maioria simples dos votos presentes na AGEB.

## SEÇÃO III - DA DIRETORIA

**Artigo Décimo Sétimo** - A Diretoria, que será eleita no Congresso, em chapa inscrita pelos delegados estudantes por maioria simples dos votos, é composta por 13 (treze) membros assim distribuídos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário Geral;
- d) Primeiro Secretário;
- e) Tesoureiro Geral;
- f) Primeiro Tesoureiro;
- g) Diretor de Escolas Técnicas;
- h) Diretor de Cultura;
- i) Diretor de Esportes;
- j) Diretor de Departamento feminino;
- k) Diretor de Escolas Públicas;
- l) Diretor de Políticas Institucionais e de Qualificação Profissional;
- M) Diretor de Promoção de Igualdade Racial.

**Artigo Décimo Oitavo** - A Diretoria eleita no Congresso Ordinário terá mandato de dois anos, sendo facultada a sua reeleição.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros da Diretoria da UMES/SP, bem como seus conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos e/ou estatutos sociais, não mantendo desta forma qualquer relação empregatícia com a mesma.



# União Municipal dos Estudantes Secundaristas

Registro n.º 73.769 – C.N.P.J. n.º 57.277.113/0001-56  
Filiada à UPES e à UBES



**Parágrafo Segundo** - A Diretoria da UMES/SP não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do patrimônio da entidade sob nenhuma forma.

**Parágrafo Terceiro** - Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

**Parágrafo Quarto** - O mandato da Diretoria expirado após os dois anos previstos no "caput" do artigo décimo oitavo, extraordinariamente, ficará prorrogado por, no máximo, 60 (sessenta) dias, período em que deverão os atos do novo Congresso, como o novo mandato da Diretoria, serem registrados em Cartório, momento em que cessará a vigência da prorrogação.

**Artigo Décimo Nono** - Compete à Diretoria da UMES/SP:

- a) Orientar e dirigir as atividades dos estudantes de acordo com este Estatuto e das resoluções emanadas do Congresso e da Assembléia Geral;
- b) **Deliberar em terceira instância a cerca de teses, moções e propostas desde que não sejam conflitantes com deliberações do Congresso e da Assembléia Geral;**
- c) Manter constantemente informados os estudantes e a população a cerca das atividades e deliberações da UMES/SP, através de seu órgão de imprensa, boletins, panfletos, pelo rádio, pela televisão ou qualquer meio disponível de divulgação;
- d) Elaborar seu Regimento Interno de funcionamento.
- e) Preencher os cargos vagos e dar posse aos nomeados
- f) Criar e extinguir Comissões com fim determinados, convocando e nomeando estudantes a integrá-las "ad referendum" do AGEB;
- g) Apresentar a AGEB e ao Congresso o seu relatório de atividades e prestação de contas;
- h) Convocar quando necessário o Congresso Extraordinário, Reuniões da AGEB Encontros de Grêmios e Centros Cívicos por Regiões;
- i) Preparar a realização do Congresso e sua proposta de Regimento Interno, bem como os critérios de participação;
- j) Marcar data e local da realização do Congresso Ordinário e Extraordinário, quando convocado na forma deste Estatuto;
- k) criar tantas quantas secretarias, departamentos e comissões julgar necessário, visando o cumprimento dos seus objetivos sociais;
- l) decidir os casos omissos, não previstos no presente Estatuto.



# União Municipal dos Estudantes Secundaristas

Registro n.º 73.769 – C.N.P.J. n.º 57.277.113/0001-56  
Filiada à UPES e à UBES



**Parágrafo Primeiro** - Os membros da Diretoria poderão ser destituídos nos seguintes casos:

- a) Quando se fizer ausente por 3 (três) vezes consecutivas nas reuniões da Diretoria ou de seus departamentos, sem justificativa por escrito ao Presidente da Entidade;
- b) Quando por atos de malversação de verbas;
- c) Quando por atos que denegrirem a imagem da Entidade;
- d) Quando por atos que ofenderem qualquer pessoa estudante secundarista ou qualquer membro da UMES/SP;
- e) Quando não cumprir com suas obrigações estatutárias e deixar de encaminhar as resoluções das instâncias deliberativas da Entidade.

**Parágrafo Segundo** - A forma da deliberação sobre a destituição será aquela prevista no presente Estatuto.

**Parágrafo Terceiro** - O membro da Diretoria será comunicado da falta cometida por carta ou telegrama com aviso de recebimento para comparecer à assembléia especialmente convocada para esse fim, onde poderá fazer sua defesa. Se o membro acusado da falta, mesmo recebendo a carta ou telegrama acima mencionado não comparecer à assembléia, será considerado revel, e um diretor será nomeado para fazer sua defesa, após o que, o caso será julgado, conforme acima especificado.

**Artigo Vigésimo** - Compete ao Presidente da UMES/SP:

- a) Representar a UMES/SP junto aos estudantes, as autoridades, em juízo ou fora dele, as instituições públicas ou privadas, podendo ainda, nomear preposto para tanto, desde que com poderes específicos e prazo definido;
- b) Presidir as secções da Diretoria, do AGEB e do Congresso Municipal dos Estudantes Secundaristas;
- c) Decidir com voto de minerva em caso de empate as votações da Diretoria e do AGEB;
- d) Convocar sempre que necessário à reunião da Diretoria;
- e) Responder em quarta ou última instância pela UMES/SP, de acordo com as deliberações tratadas no Congresso, no AGEB e na Diretoria;
- f) Apresentar ao Congresso relatório de sua gestão;
- g) Convocar as reuniões da Diretoria, o AGEB e, quando autorizado na forma deste Estatuto, o Congresso.

**Artigo Vigésimo Primeiro** - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir com as mesmas atribuições o Presidente em caso de afastamento ou impedimentos temporários;
- b) Auxiliar o Presidente em todo o seu trabalho.



# União Municipal dos Estudantes Secundaristas

Registro n.º 73.769 – C.N.P.J. n.º 57.277.113/0001-56  
Filiada à UPES e à UBES



## **Artigo Vigésimo Segundo** - Compete ao Secretário Geral:

- a) Organizar e dirigir a Secretaria Geral;
- b) Secretariar as sessões do Congresso, AGEB e reuniões da Diretoria;
- c) Expedir recomendações, informações aos membros da UMES/SP, sempre em conjunto com o Presidente;
- d) Proceder ao registro da Entidade e membros da UMES/SP de acordo com as normas deste Estatuto sempre em conjunto com o Presidente;
- e) Substituir com as mesmas atribuições o Vice-Presidente em caso de afastamento ou impedimentos temporários.

## **Artigo Vigésimo Terceiro** - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Auxiliar o Secretário Geral a organizar e dirigir a Secretaria Geral;
- b) Substituir o Secretário Geral em suas ausências e impedimentos temporários ou afastamento

## **Artigo Vigésimo Quarto** - Compete ao Tesoureiro Geral:

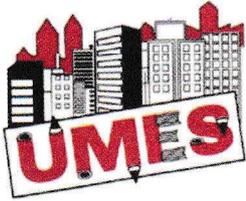
- a) Ter sob seu controle direto os bens materiais da UMES/SP;
- b) Receber juntamente com o Presidente em nome da Diretoria da UMES/SP, as verbas, doações, contribuições ou legados que porventura sejam destinados a UMES/SP;
- c) Conservar em depósitos os saldos de caixa da UMES/SP, que somente poderão ser movimentados com a assinatura do Presidente e da sua;
- d) Solver débitos da UMES/SP, mediante a autorização da Diretoria e ou Presidente;
- e) Ter em sua guarda direta os livros contábeis, apresentando balancete semestralmente à Diretoria e do movimento da Tesouraria;
- f) Apresentar ao Congresso Balancete Financeiro aprovado pela Diretoria;
- g) Aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;

## **Artigo Vigésimo Quinto** - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Auxiliar o Tesoureiro Geral a organizar a Tesouraria da UMES/SP;
- b) **Substituir o Tesoureiro Geral em suas ausências e impedimentos temporários ou afastamento.**

## **Artigo Vigésimo Sexto** Compete ao Diretor de Escolas Públicas:

- a) Auxiliar a Diretoria em todas as suas tarefas de âmbito educacional nas escolas públicas.



# União Municipal dos Estudantes Secundaristas

Registro n.º 73.769 – C.N.P.J. n.º 57.277.113/0001-56

Filiada à UPES e à UBES



**b) Estabelecer contato com as Escolas Públicas, suas entidades coordenadoras e respectivas entidades estudantis e promover debates a respeito do movimento e das condições de ensino em sua área.**

**Artigo Vigésimo Sétimo** - Compete ao Diretor de Escolas Técnicas:

**a)** Auxiliar a Diretoria em todas as suas tarefas de âmbito educacional nas escolas técnicas;

**b)** Estabelecer contato com entidades do movimento a fim de promover debates a cerca da situação do ensino técnico.

**Artigo Vigésimo Oitavo** - Compete ao Diretor de Cultura:

**a)** Auxiliar a Diretoria em todas as suas tarefas de âmbito das atividades culturais;

**b)** Estabelecer diálogo constante e informar a Diretoria sobre as atividades dos CPC da UMES/SP, tanto quanto manter contato com entidades culturais do movimento estudantil e afins no sentido de promover debates a respeito da cultura brasileira, bem como manter intercâmbio.

**Artigo Vigésimo Nono** - Compete ao Diretor de Políticas Institucionais e de Qualificação Profissional:

**a)** Auxiliar a Diretoria em todas as suas tarefas de âmbito das atividades de Políticas Institucionais e de Qualificação Profissional;

**b)** Manter intercâmbio junto às entidades filiadas e outras afins, desenvolvendo atividades de cunho institucionais.

**Artigo Trigésimo** - Compete ao Diretor de Promoção de Igualdade Racial:

**a)** Auxiliar a Diretoria em todas as suas tarefas, e no desenvolvimento das atividades visando a promoção da igualdade racial.

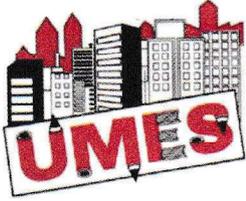
**b)** Manter intercâmbio junto às entidades filiadas e outras afins, desenvolvendo atividades de cunho institucionais.

**c)** Realizar debates, simpósios, seminários, com o objetivo de esclarecer e contribuir com a promoção da igualdade racial.

**Artigo Trigésimo Primeiro** - Compete ao Diretor de Esportes:

**a)** Auxiliar a Diretoria em todas as suas tarefas no âmbito de sua competência;

**b)** Estabelecer contato com entidades e grêmios estudantis com o fim de organizar atividades esportivas conjuntas, bem como contar as instituições públicas e privadas de esportes para desenvolver Projetos conjuntos.



# União Municipal dos Estudantes Secundaristas

Registro n.º 73.769 – C.N.P.J. n.º 57.277.113/0001-56  
Filiada à UPES e à UBES



**Artigo Trigésimo Segundo** - Compete ao Diretor do Departamento Feminino:

- a) Auxiliar a Diretoria em todas as suas tarefas, e no desenvolvimento das atividades visando a maior participação e integração da mulher secundarista como estudante e como cidadã;
- b) Incentivar a organização dos departamentos femininos dos grêmios estudantis, bem como pugnar pela participação da mulher secundarista em todas as atividades da UMES/SP;
- c) Divulgar a luta dos direitos femininos e fazer representar a UMES/SP nos fóruns do movimento feminino;
- d) Realizar debates, simpósios, seminários, com o objetivo de esclarecer e contribuir com a luta contra a discriminação da mulher na sociedade.

## **SEÇÃO IV - DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS**

**Artigo Trigésimo Terceiro** - O patrimônio da UMES será formado de:

- a) Móveis ou imóveis que venha a possuir;
- b) Subvenções e legados recebidos;
- c) Juros e rendimentos de seu patrimônio;
- d) Contribuições de filiados;
- e) Rendimentos provenientes de atividades desenvolvidas pela entidade.

**Parágrafo Primeiro** - As fontes de recursos da UMES se constituirão dos valores oriundos da confecção e aquisição da Carteira de Identificação Estudantil, contribuição das associadas e associados, doações e receitas provenientes da realização de quaisquer iniciativas destinadas a angariação de fundos, como aquisição e produção artística e culturais gravadas em qualquer tipo de mídia de armazenamento, bem como livros, jornais, revistas, apostilas e outras publicações de terceiros ou de suas próprias atividades culturais por meio de distribuição e comercialização.

**Parágrafo Segundo** - Não será distribuída qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de participação no seu resultado, devendo todos os recursos arrecadados empregados para a consecução de suas finalidades precípuas.

**Parágrafo Terceiro** - A UMES/SP aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual "superávit" apurado em suas demonstrações contábeis integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.



# União Municipal dos Estudantes Secundaristas

Registro n.º 73.769 – C.N.P.J. n.º 57.277.113/0001-56

Filiada à UPES e à UBES



**Parágrafo Quarto:** - Na elaboração das demonstrações contábeis serão observados os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade.

**Artigo Trigesimo Quarto** - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da UMES e, em sua falta para entidade pública;

**Artigo Trigesimo Quinto** - Os diretores e associados da UMES não se responsabilizam pessoalmente pelas obrigações contraídas pela Entidade.

## SEÇÃO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo Trigesimo Sexto** - Este Estatuto somente poderá ser alterado ou modificado pelo Congresso da entidade.

**Artigo Trigesimo Sétimo** - O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Congresso.

**Artigo Trigesimo Oitavo** - A UMES/SP e as demais entidades estudantis patrocinarão comemorações alusivas ao dia do estudante.

**Artigo Trigesimo Nono** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo, 22 de Julho de 2.020.

**Lucas Gomes Chen**  
Presidente

**Josué Ferreira da Silva**  
OAB/SP 342.018





# União Municipal dos Estudantes Secundaristas

Registro n.º 73.769 – C.N.P.J. n.º 57.277.113/0001-56

Filiada à UPES e à UBES



## ANEXO II

### NOMINATA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS-UMES/SP.

**PRESIDENTE:** Lucas Gomes Chen, filho de Chen Hwa Sheng e Lucelena Alves Gomes, brasileiro, solteiro, estudante, portador da carteira de identidade Rg 37.770.016-2 e do CPF-MF.228.521.428-64, residente e domiciliado à Rua dos Tapes, 193, Apto. 44-Cambuci-São Paulo-SP-CEP 01527-050, Email : lucaschen@umes.org.br , Cursinho Popular Vito Giannotti

**VICE-PRESIDENTE:** Vitoria Pereira Francisco, filha de Roberto Lourenço Francisco e Marlene Pereira Silva , brasileira , Solteira, Estudante, portadora da carteira de identidade RG. 50.488.084-6 e do CPF-MF 388.375.838-85, residente e domiciliada à Rua Alfredo Roller, 10, casa 1-Parelheiros-São Paulo-SP-CEP 04890-055, Email: vitória.umes@gmail.com..Cursinho Popular Heleny Guariba

**SECRETÁRIO GERAL:** Guilherme Henrique de Andrade Leme, filho de Luiz Leme Filho e Sayonara de Andrade Leme , brasileiro , solteiro , estudante, portador da carteira de identidade RG. 52.032.661-1 e do CPF-MF 553.341.548-33, residente e domiciliado à Rua Bilac, 131, casa 2-Diadema-SP-CEP 09812-000 Email: guilherme.leme@gestaopublica.etc.br, ETEC CEPAM

**PRIMEIRO SECRETARIO:** Thaynan Evilly Diniz Silva, filho de Edelson dos Santos Silva e de Antonia Aurilandia Diniz, brasileiro , solteiro, Estudante, portador da carteira de identidade RG.53.970.352-7 e do CPF-MF.543.698.108-92, residente e domiciliado à Rua Major José Marioto Ferreira , 45 , Paraisópolis, São Paulo - SP - CEP 05662-020, Email: thaynan.gsn12@gmail.com.EE Professora Etelvina de Goes Marcucci

**TESOUREIRO GERAL:** Guilherme Lucas Paulo, filho de João Paulo Neto e de Maria dos Passos Lucas Paulo, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Carteira de Identidade RG.36.912.093-0 e do CPF-MF 479.900.038-13, residente e domiciliado à Rua Manuel Correia, 1083, Vila Palmeiras, São





# União Municipal dos Estudantes Secundaristas

Registro n.º 73.769 – C.N.P.J. n.º 57.277.113/0001-56

Filiada à UPES e à UBES



Paulo - SP - CEP 02728-050, Email: guilhermeluucas@gmail.com, Cursinho Pré-Vestibular UNEAFRO QUILOMBAQUE

**PRIMEIRO TESOUREIRO:** Felipe Andrés Arriagada Marques, filho de Robert Wagner Marques de Souza e de Adriana Marília Arriagada Arriagada, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Carteira de Identidade Rg.53.975.969-7 e do CPF-MF 519.461.618-02, residente e domiciliado à Rua Sérgio Martins Blumer, Bastos, 50, Apto.61-A, Parque Munhoz - São Paulo - SP - CEP 05782-460, Email: felipe03.arriagada@gmail.com, ETEC Takashi Morita

**DIRETORA DE ESCOLAS TÉCNICAS:** Tayne Paranhos Pereira, filha de Flávio Pereira e de Kátia Cristina Paranhos Francisco, Brasileira, Solteira, Estudante, portadora da Carteira de Identidade RG.50.306.569-9 e do CPF-MF 047.396.561-59, residente e domiciliada à Rua Pirituba, 461 - AP 81 - Mirandópolis - São Paulo - SP - CEP 04052-120, Email: tayneparanhos74@gmail.com ETEC GETÚLIO VARGAS

**DIRETOR DE CULTURA:** Lucca Gidra Oyagawa, filho de Denys Alexandre Oyagawa e de Dafne Virginia Dadão Gidra; Brasileiro, Solteiro, Estudante, portador da Carteira de Identidade RG.56.042.072-9 e do CPF-MF 421.329.818-33, residente e domiciliado à Rua Isabel Klein, 9 - Parelheiros - São Paulo - SP - CEP 04890-340, Email: gidralu@gmail.com, ETEC TAKASHI MORITA

**DIRETOR DE ESPORTES:** Jeferson Santos da Costa, filho de Natanael Simões da Costa e de Elineide Ramos dos Santos, Brasileiro, Solteiro, Estudante, portador da Carteira de Identidade RG.50.008.149-9 e do CPF-MF 527.189.078-35, residente e domiciliado à Travessa Atílio Barilari, 2A - Casa 3 - Vila Araguaia - São Paulo - SP - CEP 03735-060, Email: jefersonjhe7@gmail.com

EE PROF CAETANO MIELE

**DIRETORA DE DEPARTAMENTO FEMININO:** Evely Heloíse Pinheiro Ferreira, filha de Antonio Ferreira da Silva e de Damiana Pinheiro Caetano, Brasileira, Solteira, Estudante, portadora da Carteira de Identidade RG.53.780.327-0 e do CPF-MF 421.495.348-78, residente e domiciliada à Rua Alfredo Romea, 176 - Vila Aurora - São Paulo - SP - CEP 05186-010, Email: evelypinheiro2018@outlook.com

EE ANA SIQUEIRA DA SILVA



# União Municipal dos Estudantes Secundaristas

Registro n.º 73.769 – C.N.P.J. n.º 57.277.113/0001-56

Filiada à UPES e à UBES



**DIRETORA DE ESCOLAS PÚBLICAS:** Beatris Garcia da Silva, filha de José Garcia Dias e de Elaine da Silva, Brasileira, Solteira, Estudante, portadora da Carteira de Identidade RG.58.812.020-0 e do CPF/MF 486.467.058-70, residente e domiciliada à AV. São João, 02 – Barragem – São Paulo – SP – CEP 04877-260, Email: biasilva.umes@gmail.com

EE PROF JOAQUIM ALVARES CRUZ

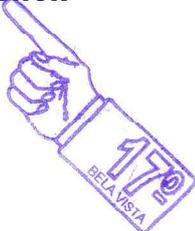
**DIRETORA DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS E DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:** Nathália Araujo Lima, filha de Reginaldo Ribeiro Lima e de Janete de Araujo França, Brasileira, Solteira, Estudante, portadora da Carteira de Identidade RG.54.097.474-2 e do CPF-MF 497.395.248-69, residente e domiciliada à Rua Nova Hamburgo, 13 – Vila Maria Baixa – São Paulo – SP – CEP 02111-020, Email: lialimauhu@gmail.com

EE OSWALDO CRUZ

**DIRETORA DE PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL:** Ana Carolina Louro Domingues, filha de Elusiaro de Jesus Domingues e de Maria Louro Domingues, Brasileira, Solteira, Estudante, portadora da Carteira de Identidade RG.52.270.915-1 e do CPF/MF 515.669.358-06, residente e domiciliada à Rua Fraiburgo, 107 – Casa 3 – Cidade Líder – São Paulo – SP – CEP 08280-500, Email: Anacarol0099@gmail.com, EE CIDADE DE HIROSHIMA

São Paulo, 22 de Julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Lucas Gomes Chen  
**Presidente**



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - 1ª Subdistrito - Bela Vista - São Paulo - Capital  
R. Brigadeiro Luís Antônio, 1708 - CEP: 01318-008 - Fone: (11) 3204-5000 - São Paulo - Capital

Reconheço por semelhança a firma de: LUIS GOMES CHEN, em documento sem valor econômico, com fé,  
São Paulo, 11 de agosto de 2020.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Ótd. 1 Total R\$R\$ 6,25  
Selo(s): 1 Ato: A0 006359

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMBOSNA

Terezinha Cardoso Ribeiro  
Escrevente Autorizada





# União Municipal dos Estudantes Secundaristas

Registro n.º 73.769 – C.N.P.J. n.º 57.277.113/0001-56

Filiada à UPES e à UBES



## Anexo III

TERMO DE POSSE NOS CARGOS DA DIRETORIA ELEITA EM 22/07/2020 NO XXVII CONGRESSO DA UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS – UMES/SP COM MANDATO DE 2 (DOIS) ANOS (ART. 18 DO ESTATUTO) COM INÍCIO EM 22/07/2020 E TÉRMINO EM 21/07/2022.

### **PRESIDENTE:**

  
\_\_\_\_\_  
Lucas Gomes Chen

### **VICE-PRESIDENTE:**

  
\_\_\_\_\_  
Vitória Pereira Francisco

### **SECRETÁRIO GERAL:**

  
\_\_\_\_\_  
Guilherme Henrique de Andrade Leme

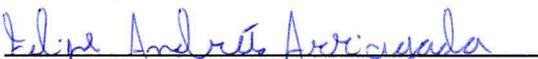
### **PRIMEIRO SECRETÁRIO:**

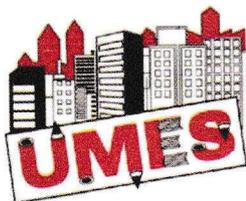
  
\_\_\_\_\_  
Thaynan Évilly Diniz Silva

### **TESOUREIRO GERAL:**

  
\_\_\_\_\_  
Guilherme Lucas Paulo

### **PRIMEIRO TESOUREIRO:**

  
\_\_\_\_\_  
Felipe Andrés Arriagada Marques



# União Municipal dos Estudantes Secundaristas

Registro n.º 73.769 – C.N.P.J. n.º 57.277.113/0001-56

Filiada à UPES e à UBES



## DIRETORA DE ESCOLAS TÉCNICAS:

Tayne Paranhos Pereira  
Tayne Paranhos Pereira

## DIRETOR DE CULTURA:

Lucca Gidra Oyagawa  
Lucca Gidra Oyagawa

## DIRETOR DE ESPORTES:

Jeferson S. da Costa  
Jeferson Santos da Costa

## DIRETORA DE DEPARTAMENTO FEMININO:

Evelly Heloíse Pinheiro Ferreira  
Evelly Heloíse Pinheiro Ferreira

## DIRETORA DE ESCOLAS PÚBLICAS

Beatris G. da Silva  
Beatris Garcia da Silva

## DIRETORA DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS E DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

Nathália Araujo Lima  
Nathália Araujo Lima

## DIRETORA DE PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL:

Ana Carolina Louro Domingues  
Ana Carolina Louro Domingues